

Câmara Municipal		Assembleia Municipal	
Reunião de:		Sessão de:	28 SET 2018
19 SET, 2018			
APROVAÇÃO		APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>	CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA		MAIORIA	
PS	<input type="checkbox"/>	PS	<input checked="" type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>	PSD	<input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
Câmara Municipal

Prot n/c
[Signature]
28/9/18

PROPOSTA Nº 138/PRESIDENTE/2018

LANÇAMENTO DA DERRAMA - ANO DE 2019

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos da alínea c), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma legal.

De acordo como o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro "os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."

Decorre do disposto no n.º 12 do artigo 18.º do atrás citado diploma legal, que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150 000,00;

Se deverá promover uma discriminação positiva entre as empresas com baixo volume de negócios e as empresas com elevado volume de negócios;

O valor da derrama assume grande importância no cômputo da receita municipal e que se impõe promover o crescimento económico, estimulando, através da carga fiscal nas pequenas e médias empresas a atividade económica e em consequência a empregabilidade;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR Câmara Municipal

A comunicação da respetiva deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao próximo dia 31 de dezembro, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro o seguinte:

1.º O lançamento, em 2019, de uma taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos que apresentem um volume de negócios superior a €150.000,00;

2.º A isenção da Derrama em 2019 que incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os €150.000,00;

3.º Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.

Câmara Municipal	
Reunião de:	
19 SET. 2018	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	<input type="checkbox"/>
PSD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

Assembleia Municipal	
Sessão de:	
28 SET. 2018	
APROVAÇÃO	
CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	
PS	17 <input checked="" type="checkbox"/>
PSD	4 <input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

Pacos do Município de Almodôvar, 13 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/